



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 25 de Fevereiro de 2023

Edição nº 2932 - Ano XX

SUMÁRIO

LEIS	2
FINANÇAS	6
CHAMAMENTO PÚBLICO	7
AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO	8
NOTIFICAÇÕES	9
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	12
AUDIÊNCIA PÚBLICA	16
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	17
LICITAÇÕES	19
PORTARIAS	38
DECRETOS	39

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

LEI Nº 5.519, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Cria funções gratificadas para a equipe de licitação da Câmara Municipal de Itatiba e dá outras providências.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 96ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a equipe de licitação da Câmara Municipal de Itatiba, a ser composta por 10 (dez) membros.

§1º. Aos servidores participantes da equipe de licitação será paga gratificação na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal competente, sem prejuízo de suas atividades normais de trabalho.

§2º. A designação da referida equipe será feita por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, válida por 12 meses, e recairá preferencialmente sobre empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal.

§3º. Será publicado Ato da Presidência em cada processo licitatório, o qual designará o pregoeiro ou agente de contratação e sua respectiva equipe de apoio.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação por Portaria para as atribuições previstas no art. 1º desta Lei, os membros da equipe de licitação receberão, mensalmente, a gratificação equivalente a 80% da referência salarial 01 utilizada pela Câmara Municipal de Itatiba.

(Lei nº 5.519/23 – fls. 02)

Art. 3º. As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em hipótese alguma, aos vencimentos do servidor designado como agente de contratação/pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

§ 1º. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não integrará a base de cálculo de qualquer vantagem, ressalvados a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.

§ 2º. Para fins de gratificação natalina será computado o valor percebido como gratificação pela função, vigente em dezembro, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a referida gratificação durante o ano correspondente.

§ 3º. Para fins de férias, será computado o valor percebido como gratificação por função, na ordem de 1/12 por mês, acrescido de 1/3, em que o servidor tenha percebido a referida gratificação durante o período aquisitivo correspondente.

§ 4º. Será descontado 50% (cinquenta por cento) da gratificação mensal a que o servidor tenha direito quando se ausentar de forma injustificada em qualquer atividade relacionada aos trabalhos da licitação para a qual esteja designado, devendo o limite de desconto alcançar, em caso de reincidência no mesmo mês, o montante de 100% da respectiva gratificação.

§ 5º. Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Art. 4º. O início do pagamento da gratificação ao servidor designado é condicionado a sua efetiva nomeação em Portaria para designação da equipe de licitação, renovando-se esta exigência a cada exercício financeiro.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

(Lei nº 5.519/23 – fls. 03)

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução nº 19 de 27 de novembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.520, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Cria a função gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba e dá outras providências.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 96ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba, a função gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 13.709/18.

§1º - O encarregado perceberá gratificação no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) da referência salarial 01 desta Câmara Municipal de Itatiba, a ser concedida durante o período de exercício da função.

§2º - O servidor somente fará jus a gratificação enquanto estiver designado para desempenho da função.

§3º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não integrará a base de cálculo de qualquer vantagem, ressalvados a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.

§4º - Para fins de gratificação natalina será computado o valor percebido como gratificação pela função, vigente em dezembro, na ordem de 1/12 (um doze avos) por mês em que o servidor tenha percebido a referida gratificação durante o ano correspondente.

(Lei nº 5.520/23 – fls. 02)

§5º - Para fins de férias, será computado o valor percebido como gratificação por função, na ordem de 1/12 (um doze avos) por mês, acrescido de 1/3 (um terço), em que o servidor tenha percebido a referida gratificação durante o período aquisitivo correspondente.

Art. 2º. Caberá à Presidência da Câmara Municipal de Itatiba, enquanto controladora, designar o servidor que desempenhará a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo único. A mencionada função deverá ser desempenhada exclusivamente por servidor efetivo da estrutura organizacional deste Poder Legislativo, cujo emprego de origem seja compatível com as atribuições da função gratificada.

Art. 3º. A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Itatiba.

Art. 4º. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, além das atribuições ordinárias previstas no §2º, art. 41, da Lei 13.709/18:

I – Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica

específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II – Elaborar Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Administração Pública;

III – Elaborar Protocolo e Plano de Adequação para guiar os órgãos, entidades e servidores do Poder Legislativo para adequação à LGPD;

IV – Elaborar Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

(Lei nº 5.520/23 – fls. 03)

V – Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;

VI – Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VII – Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados;

VIII – Decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.709/18;

IX – Providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional, medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei nº 13.709/18, nos termos do artigo 31 daquela lei, o encaminhamento a Diretoria Geral da Casa, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

X – Difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal que sejam referência na governança em privacidade.

Art. 5º. O servidor que perceber a gratificação de função que trata esta Lei continuará exercendo suas funções habituais do cargo provido mediante concurso público concomitantemente à função de Encarregado Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal.

Art. 6º. O Encarregado deverá comunicar à Diretoria Geral e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares

§1º. A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I – A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

(Lei nº 5.520/23 – fls. 04)

II – As informações sobre os titulares envolvidos;

III – A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observadas as hipóteses de sigilo legal;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – A extensão do dano potencial ou efetivo, se houver;

VI – Os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VII – As medidas que foram ou que serão adotadas para impedir, reverter ou mitigar os efeitos do dano.

§2º. A Diretoria Geral verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidos os órgãos técnicos, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I – Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal da Câmara Municipal;

II – Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§3º. No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 7º. Devem ser comunicados ao Encarregado, pelo Gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento de dados:

I – A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II – Contratos que envolvam dados pessoais;

III – Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

(Lei nº 5.520/23 – fls. 05)

IV – Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 8º. Os casos omissos serão suplantados pelas regras existentes na Lei nº 13.709/18, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente lei.

Art. 9º. As despesas correntes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.521, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar cobertores de casal, na forma que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de até 4.000 (quatro mil) cobertores de casal para as pessoas atendidas pelos projetos da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, durante os exercícios de 2023 e 2024.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, da unidade orçamentária 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e da classificação funcional 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.522, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar ovos de chocolate, na forma e condições que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de ovos de chocolate, para distribuição nos exercícios de 2023 e 2024, nas seguintes quantidades:

I – até 40.000 (quarenta mil) ovos de chocolate; e,

II – até 600 (seiscentos) ovos de chocolate sem açúcar, sem glúten e sem lactose.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente no exercício de 2023 sob a seguinte rubrica: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita das unidades orçamentárias: 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar e 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e das classificações funcionais: 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar e 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.523, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar balas por ocasião das festividades natalinas de 2023 e 2024.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar até 14.000kg (catorze mil quilogramas) de balas mastigáveis, tipo caramelo, sem teor alcoólico, de sabores diversos, que serão distribuídas por ocasião das festividades natalinas de 2023 e 2024.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados na presente lei a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º. A distribuição dos produtos acima mencionados será feita pela Secretaria de Governo mediante celebração de termo de cooperação com pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem a atividade de papai noel.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente de cada exercício, sob as rubricas: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita da unidade orçamentária: 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, classificação funcional: 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.524, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar uniformes, na forma e condições que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de uniformes aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e EJA – Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo, a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente do exercício, sob as seguintes rubricas: 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar; 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.525, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar kits para as gestantes do “Projeto Meu Bebê”, na forma que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 1.000 (um mil) kits, contendo: banheira plástica, pacote de lenço umedecido, sabonete infantil e pacote de haste flexível (cotonete), para as gestantes do “Projeto Meu Bebê” do Fundo Municipal de Solidariedade, durante os exercícios de 2023 e 2024.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente no exercício de 2023, sob a seguinte rubrica: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita da unidade orçamentária: 02.02.03 – Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade, e da classificação funcional: 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.526, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar kits escolares, na forma e condições que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de até 15.000 (quinze mil) *kits* escolares aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, da rede municipal de ensino, no exercício de 2024.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar; 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar; 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular; 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.527, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Atualiza o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício de 2023, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no valor mensal de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

§1º. O valor constante no *caput* deste dispositivo passa a vigorar com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

§ 2º. As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no § 1º deste dispositivo serão calculadas e pagas na folha salarial de março de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

(Lei nº 5.527/23 – fls. 02)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Janeiro / 2023			
DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
10/01/2023	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.029.439,18	Banco do Brasil S/A
20/01/2023	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.166.053,99	Banco do Brasil S/A
30/01/2023	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.686.609,41	Banco do Brasil S/A
10/01/2023	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	62.555,64	Banco do Brasil S/A
20/01/2023	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	172,87	Banco do Brasil S/A
20/01/2023	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-172,87	Banco do Brasil S/A
20/01/2023	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	172,87	Banco do Brasil S/A
30/01/2023	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.916,37	Banco do Brasil S/A
12/01/2023	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	25.812,69	Banco do Brasil S/A
20/01/2023	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	95.848,87	Banco do Brasil S/A
30/01/2023	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	47.694,13	Banco do Brasil S/A
12/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	218.736,00	Banco do Brasil S/A
12/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	44.729,50	Banco do Brasil S/A
12/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	75.685,62	Banco do Brasil S/A
12/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	34.000,00	Banco do Brasil S/A
12/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	483.580,45	Banco do Brasil S/A
11/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	1.068.416,81	Banco do Brasil S/A
18/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	141.310,42	Banco do Brasil S/A
27/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	1.528,63	Banco do Brasil S/A
27/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	207.767,55	Banco do Brasil S/A
17/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	10.890,20	Banco do Brasil S/A
30/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	19.790,40	Banco do Brasil S/A
30/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	1.041,60	Banco do Brasil S/A
12/01/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	38.775,28	Banco do Brasil S/A
19/01/2023	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.029.154,86	Banco do Brasil S/A
02/01/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assit. Social	1.802,58	Banco do Brasil S/A
02/01/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assit. Social	4.192,06	Banco do Brasil S/A
02/01/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assit. Social	4.657,84	Banco do Brasil S/A
02/01/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assit. Social	7.648,40	Banco do Brasil S/A
02/01/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assit. Social	4.797,58	Banco do Brasil S/A
02/01/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assit. Social	1.024,73	Banco do Brasil S/A
30/01/2023	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	34.176,13	Banco do Brasil S/A
16/01/2023	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.040,00	Banco do Brasil S/A
16/01/2023	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.829,73	Banco do Brasil S/A
16/01/2023	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.059,50	Banco do Brasil S/A
16/01/2023	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.120,00	Banco do Brasil S/A
16/01/2023	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-3.120,00	Banco do Brasil S/A
16/01/2023	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-8.059,50	Banco do Brasil S/A
16/01/2023	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-7.829,73	Banco do Brasil S/A
16/01/2023	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-1.040,00	Banco do Brasil S/A
20/01/2023	Cota-parte pela Participação Especial	0,01	Banco do Brasil S/A
20/01/2023	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção Petróleo	3.023,45	Banco do Brasil S/A

CHAMAMENTO PÚBLICO

Itatiba - Edição nº 2932 - Ano XX, 25 de Fevereiro de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO – MAIO AMARELO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **MAIO AMARELO** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do e-mail scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **01 a 31 de Março**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR – DOMINGO NO PARQUE** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do e-mail scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **01 a 31 de Março**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO

Itatiba - Edição nº 2932 - Ano XX, 25 de Fevereiro de 2023

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO / TÉCNICO - 1º SEMESTRE 2023
LISTAGEM DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS – PRÉ – RECURSO

A Secretaria de Educação publica a listagem dos estudantes deferidos e indeferidos no Processo de Concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico para o 1º semestre de 2023. Os estudantes indeferidos deverão consultar o Edital nº 01/2023, disponível no site da Prefeitura, a fim de verificar as pendências, e terão o prazo de 01 a 02/03/2023 para apresentar recurso via formulário (<https://forms.gle/4Zeuqw7L9njCHvLE9>) e regularizar a documentação pendente. Os estudantes que não regularizarem sua situação até o dia 02/03 serão automaticamente indeferidos. Dúvidas: (11) 3183-0732 ou (11) 3183-0678 - ramal 1900

Ordem	Nome Completo	Status	Data de Nascimento	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	ALINE PERRONI PICCELLI	NOVA INSCRIÇÃO	06/10/2002	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6 DO EDITAL Nº 02/2023
2	AMANDA PERRONI PICCELLI	NOVA INSCRIÇÃO	15/02/2001	INDEFERIDO	CURSO EM ITATIBA
3	ANA JULIA ZANETTA DE SOUZA	RENOVAÇÃO	19/01/2004	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 3, 4, 5 E 6 DO EDITAL Nº 02/2023
4	CAMILA RAUGUST FERREIRA	NOVA INSCRIÇÃO	05/02/2004	INDEFERIDO	CURSO EM ITATIBA
5	EDUARDO TADEU BRITO COSTA	NOVA INSCRIÇÃO	11/01/1998	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 4, 5, 6, 8 E 9 DO EDITAL Nº 02/2023
6	EMANUELY ELIZY DE FREITAS CAPRONI	NOVA INSCRIÇÃO	20/02/1999	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6 DO EDITAL Nº 02/2023
7	EMILI MACEDO BARBIERI	NOVA INSCRIÇÃO	25/02/2000	DEFERIDO	-
8	GABRIEL GODOY DE TOLEDO	NOVA INSCRIÇÃO	09/09/2003	INDEFERIDO	CURSO EM ITATIBA
9	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA GHILARDI	NOVA INSCRIÇÃO	07/06/1999	INDEFERIDO	CURSO EM ITATIBA
10	ISADORA CARVALHO RODRIGUES	RENOVAÇÃO	07/01/1999	DEFERIDO	-
11	JOÃO PEDRO GIARETTA DE OLIVEIRA	NOVA INSCRIÇÃO	08/07/2002	INDEFERIDO	CURSO EM ITATIBA
12	LARISSA FERNANDA HERCULANO	NOVA INSCRIÇÃO	25/08/1995	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 7 DO EDITAL Nº 02/2023
13	LETÍCIA HYPOLITO ELIAS	RENOVAÇÃO	01/07/1998	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 3 DO EDITAL Nº 02/2023
14	MARYAH EDUARDDA BROCHENSQUE	RENOVAÇÃO	15/12/2002	DEFERIDO	-
15	PAULO RICARDO MUCHERONI DA COSTA	RENOVAÇÃO	12/03/1998	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6 DO EDITAL Nº 02/2023
16	PEDRO OLIVEIRA SACHO	NOVA INSCRIÇÃO	11/08/2004	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 3, 4, 5 E 6 DO EDITAL Nº 02/2023
17	RAYANE STÉFANE DE CARVALHO RIBEIRO	RENOVAÇÃO	24/01/1999	DEFERIDO	-
18	RAYSSA EDUARDA VIANA MARQUES	NOVA INSCRIÇÃO	14/06/2003	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 6 E 7 DO EDITAL Nº 02/2023
19	SAMUEL FERNANDES RODRIGUES NEVES	RENOVAÇÃO	09/09/2001	DEFERIDO	-
20	VANESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	NOVA INSCRIÇÃO	06/05/1993	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6 DO EDITAL Nº 02/2023
21	VERONICE PEREIRA EVANGELISTA	NOVA INSCRIÇÃO	02/07/1995	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 9 DO EDITAL Nº 02/2023
22	VIVIANI BERTOLAZZO ALVES DE SOUZA	RENOVAÇÃO	10/06/1999	DEFERIDO	-

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2932 - Ano XX, 25 de Fevereiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº. 44585/2022

Interessado: **VCA Usinagem e Caldeiraria Ltda EPP**
 Assunto: **Notificação – Providenciar a regularização de sua empresa**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **VCA Usinagem e Caldeiraria Ltda EPP**, para providenciar a regularização de sua empresa junto ao Sistema Empresa Fácil, **conforme exigências do Artigo 199 - artigo 229, alínea b da LEI Nº 3053/98 (acrescida e alterada pela 3968/07) do Código de Postura do Município.** **Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 28/09/2022 e, em tentativa de entrega insucessida em 14/11/2023, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de Fevereiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 44748/2022

Interessado: **Admilson Alves Pereira**
 Assunto: **Notificação – Projeto de Regularização**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Admilson Alves Pereira**, proprietário do imóvel localizado à Rua Emilia Faccin Masiero, Q:40 / L:19 – Vivendas do Engenho D'água (ID 8365), para providenciar projeto de regularização do imóvel supracitado, **conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras e Edificações do Município.** **Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 14/10/2022 e em tentativa de entrega insucessida em 02/02/2023 (14:45 hs) , constatou-se que o endereço de entrega informado no seu cadastro o número predial é inexistente, não sendo possível a entrega, publica-se a presente Notificação, certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de Fevereiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 45083/2023

Interessado: **Vivian Kondo Claus**
 Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno**

Tem a presente a finalidade de notificar à Sra. **Vivian Kondo Claus**, proprietária do imóvel localizado à Rua José Luis Leone – Q: F L: 07 – Pateo do Colégio, (ID 65944), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** **Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 17/01/2023 e, em tentativa de entrega insucessida em 23/02/2023 (14:30 hs), constatou-se que o endereço de entrega informado no seu cadastro o número predial é inexistente, não sendo possível a entrega, publica-se a presente Notificação, certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de Fevereiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 45939/2023

Interessado: **Lais Kondo Claus**
 Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno**

Tem a presente a finalidade de notificar à Sra. **Lais Kondo Claus**, proprietária do imóvel localizado à Rua Armando Belgine – Q: F L: 13 – Central Park I, (ID 61156), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** **Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 17/01/2023 e, em tentativa de entrega insucessida em 23/02/2023 (14:30 hs), constatou-se que o endereço de entrega informado no seu cadastro o número predial é inexistente, não sendo possível a entrega, publica-se a presente Notificação, certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de Fevereiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Processo Administrativo nº 6886/2023
Interessado: MED CENTER COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itatiba solicitou abertura de procedimento licitatório **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à eventual **aquisição de material de enfermagem**. Para tanto foi instaurado o processo Administrativo nº 2905/2022, que culminou no Pregão Presencial nº 82/2022, cuja a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, sagrou-se adjudicatária dos itens abaixo, tendo assinando a Ata de Registro nº 158/2022, em 09/11/2022:

MED CENTER COMERCIAL LTDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
49	Cateter Intravenoso 20 G
65	Scalp N. 23 G
79	Equipo Macro-Gotas P/ Alimentação Enteral
87	Espatulas De Ayres

89	Laminas De Vidro P/Microscopia
119	Termômetro Digital
133	Fixador Citológico 100ML
134	Fixador Citológico 100ML
141	Ambú Adulto
143	Ambú Infantil
155	Malha Tubular Ortopédica
159	Laminas De Bisturi N. 11
169	Sonda De Foley 2 Vias Nº 14
171	Sonda De Foley 2 Vias Nº 16
173	Sonda De Foley 2 Vias Nº 18
175	Sonda De Foley 2 Vias Nº 20
187	Sonda Para Aspiração Traqueal N. 16
193	Sonda Uretral N. 04
201	Sonda Uretral N. 12
205	Sonda Uretral N. 16
215	Aparelho De Barbear Descartável
223	Bolsa coletora de urina sistema fechado
233	Fio nylon 2-0
235	Fio Mononylon 3-0 Agulhado
236	Fio Mononylon 3-0 Agulhado
237	Fio Mononylon 4-0 Agulhado
239	Fio Mononylon 5-0 Agulhado
245	Esparadrapo – Rolo De 10 Cm X 4,5 Mts Impermeável
253	Fita adesiva para autoclave – rolo de 19 mm x 30 m
255	Escova Endocervical
256	Escova Endocervical
261	Eletrodo Descartável Adulto
269	Cat-Gut 4-0 Simples Com Agulha Cilíndrica De 2,5 cm
270	Cat-Gut 4-0 Simples Com Agulha Cilíndrica De 2,5 cm
277	Cateter Nasal Para Oxigênio, Tipo Óculos – Adulto

De acordo com o item 4.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital licitatório, o prazo de entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, ou seja, até 05 de Dezembro de 2022.

Diante da ausência de entrega dos itens contratados, em 19/01/2023 a Secretaria de Saúde notificou via e-mail a empresa em relação ao descumprimento contratual, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias corridos para a devida regularização da entrega dos produtos adquiridos, conforme se encontra anexado nesses autos a fls. 03/06; com a devida publicação da notificação na Imprensa Oficial da Prefeitura de Itatiba, na data de 24 de Janeiro de 2023, que segue encartado a fls. 07 desses autos.

A empresa contratada, ora Notificada, em 24 de Janeiro apresentou a Contranotificação, que segue a fls. 16/19, sob alegação de que mesmo diante das dificuldades foi possível faturar parte do pedido (Autorização de Fornecimento nº 3325/2022); e ainda alega que, a empresa não é responsável por fabricar as mercadorias, sendo, na verdade, mera **DISTRIBUIDORA DOS ITENS CONTRATADOS**, razão pela qual torna-se inevitavelmente dependente da entrega destes itens por parte dos seus fornecedores. Solicitando assim, que essa Secretaria reconheça da contranotificação, não devendo-se falar em aplicação de penalidades, tendo em vista que depende de terceiros para o fornecimento; e ainda que aguarde a normalização de entrega dos materiais, para que a empresa

tenha condições de finalizar o compromisso assumido junto ao Município.

Diante da contranotificação, e ausência de uma solução viável por parte da empresa contratada/notificada, em 30/01/2023 a SSAU respondeu a contranotificação, informando a mesma que tornou-se inexecutável o pedido apresentado para que a municipalidade aguardasse a normalização de entrega dos materiais, para que a empresa tenha condições de finalizar o compromisso assumido, tendo em vista os diversos prejuízos causados tanto ao Município, quanto aos munícipes que são atendidos pela rede pública de saúde, devendo regularizar imediatamente as entregas, conforme fls. 32/34.

Diante da ausência de entrega e qualquer posicionamento da empresa contratada, informamos a mesma via e-mail encaminhado em 09/02/2023, fls.39, que seria dado prosseguimento na abertura do Processo Sancionatório e aplicação das sanções previstas no edital.

Fica evidenciado que a empresa descumpriu a previsão do item 4.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital licitatório,– do prazo entrega, sendo passível de sanções e demais penalidades indicadas no item 9 do mesmo termo.

Por todo o exposto é a presente para **NOTIFICAR** a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA** acerca da instauração do presente procedimento sancionatório nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8666/93, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 3.1 da Ordem de Serviço 73/11 para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos.

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário da Saúde

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 2932 - Ano XX, 25 de Fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 019/2023**NOMEIA SERVIDOR PRA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ANALISTA FINANCEIRO**

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

NOMEAR o funcionário **LEONARDO LIMA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo efetivo de Contador, para exercer a função gratificada de **ANALISTA FINANCEIRO** da Câmara Municipal de Itatiba, de acordo com a Lei 5.518, de 13 de fevereiro de 2023, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2023

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 24/02/2023. Eu, _____, Adimilson Fernandes Laboredo, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 020/2023

NOMEIA SERVIDOR PRA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR DE PATRIMÔNIO O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

NOMEAR o funcionário **BRUNO AUGUSTO PIRES DE CAMARGO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de **CONTROLADOR DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Itatiba, de acordo com a Lei 5.517, de 13 de fevereiro de 2023, a partir desta data.

CUMPRAR-SE. Itatiba, 24 de fevereiro de 2023

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 24/02/2023. Eu, _____, Adimilson Fernandes Laboredo, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 27 de fevereiro, segunda-feira, às 09h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sexoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referente ao 3º trimestre de 2022.

Itatiba, 08 de fevereiro de 2023

CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

Proposituras encaminhadas na 96ª Sessão Ordinária, realizada em 23/02/2023**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 25/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Requer informações ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Itatiba junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura sobre os procedimentos de poda e supressão de árvores.

Requerimento Nº 27/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Requeiro informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itatiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o Contrato Operativo com a Santa Casa de Itatiba.

Requerimento Nº 31/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações sobre o novo reajuste do piso salarial dos profissionais que exercem atividade de Agentes Comunitários da Saúde e também os Agentes de Combate às Endemias, como determina a Constituição Federal que, os vencimentos base das categorias não deverão ser inferiores a dois salários mínimos.

Requerimento Nº 33/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à SABESP, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, reparo de tampa de acesso a esgoto na Rua Jundiá, altura do número 311 (em frente à "Praça da Biquinha"), Centro.

Requerimento Nº 36/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito à Polícia Militar de Itatiba, realização de rondas ostensivas e preventivas, principalmente no período noturno, na região central do Município, conforme específica.

Requerimento Nº 37/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicito à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), execução de reparos em buracos na rede de água e esgoto localizados na Rua Quintino Bocaiuva - Centro.

Requerimento Nº 39/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à Empresa "Suma do Brasil", encarregada pela coleta seletiva e de lixos do município de Itatiba, informações pela não coleta completa de lixo na Rua Benedita Sanjuliani Casteleto (sem saída), no bairro Jardim Paladino.

Requerimento Nº 42/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à SUMA-Brasil, reparos na calçada da Rua Antônio Busca, 375 -em frente ao Residencial Ângelo Fattori, Jardim Santo Antonio.

Requerimento Nº 45/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito informações sobre Programa do Governo do Estado de São Paulo implantação do Restaurante Programa Bom Prato no Município de Itatiba/SP.

Requerimento Nº 46/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informação ao Exmo. Sr. Prefeito sobre a possibilidade de reajustes salarial aos Inspetores De Alunos do Município, conforme especifica.

Requerimento Nº 47/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita à CPFL (Companhia de Força e Luz) providências para poda de árvore localizada na Rua Florêncio Pupo - Centro, conforme especifica.

Requerimento Nº 48/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) que realize a troca do poste de iluminação pública, situado à Rua Mario Generoso, em frente ao nº 82, Parque San Francisco.

Requerimento Nº 49/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) que efetue, em caráter de urgência, a manutenção e troca de lâmpada queimada, na viela que liga a Rua Ângelo Minose na Rua Antônio Galvão de Sá, nas proximidades do número 468, Parque San Francisco.

Requerimento Nº 52/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI, CORNÉLIO BAPTISTA ALVES, DAVID BUENO, DUGUACA, FERNANDO SOARES DA SILVA, ALEXSANDER HERCULANO, ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO, JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA, JUNINHO PARODI, JUNIOR CECON, LEILA BEDANI FERREIRA, SERGINHO, DR. ULISSES, WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações acerca da fila de espera para realização de ressonâncias magnéticas pelo SUS - Sistema Único de Saúde, conforme especifica.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 310/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em caráter de urgência, a execução de roçada na viela que liga a Rua Ângelo Minose na Rua Antônio Galvão de Sá, nas proximidades do número 468, Parque San Francisco.

Indicação Nº 309/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, proceda manutenção, recapeamento e/ou operação tapa-buracos na Avenida Adelina Piffer Tega, bairro Real Parque Dom Pedro I, CEP: 13254-880.

Indicação Nº 308/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal serviço de manutenção e limpeza da Avenida Cavalheiro José Ferrari – Jardim Carlos Borela, conforme especifica.

Indicação Nº 307/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal estudos para implantação de redutor de velocidade na Rua Rua Dr. Mario Rodrigues Louzã, Bairro Engenho D'Água. Conforme especifica.

Indicação Nº 306/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de iluminação na praça localizada na Rua Dr. Mario Rodrigues Louzã, Bairro Engenho D'Água. Conforme esclarece.

Indicação Nº 305/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a pintura e sinalização de solo na Rua Dr. Mario Rodrigues Louzã, Bairro Engenho D'Água. Conforme esclarece.

Indicação Nº 304/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a revitalização da praça localizada na Rua Dr. Mario Rodrigues Louzã, Bairro Engenho D'Água. Conforme especifica.

Indicação Nº 302/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução urgente de melhorias da iluminação pública nas ruas do bairro Lot. Res. Terra Nova, conforme especifica.

Indicação Nº 301/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente estudos quanto à possibilidade e instalações de lixeiras Cata-caca nos parques públicos da cidade, conforme especifica.

Indicação Nº 300/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção e melhoria do ponto de ônibus localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, em frente ao Restaurante Rincão, conforme especifica.

Indicação Nº 299/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Cidade Jardim, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 298/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Itatiba que determine à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) OU AO SETOR COMPETENTE a manutenção e/ou troca de lâmpada em poste de iluminação localizado na Rua Fábio Zuiani em frente ao Postinho de saúde no bairro Jardim Galetto.

Indicação Nº 297/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita a execução de passagem de máquina niveladora e colocação de cascalho na estrada de acesso do Residencial Moenda – Moenda, conforme especifica.

Indicação Nº 296/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a poda de arvore na Rua José Bruneli Filho, no Bairro Jardim Arizona.

Indicação Nº 295/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de pintura das faixas de pedestres e sinalização de solo na Avenida Guerino Grisotti – Jardim Arizona, conforme especifica.

Indicação Nº 294/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção, reforma e pintura da quadra poliesportiva localizada na CEMEI "Profª Maria Stella Longo Leme de Calaes".

Indicação Nº 293/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal estudos para implantação de mecanismo redutor de velocidade na Avenida Guerino Grisotti próximo ao número 551, no Bairro Jardim Arizona. Conforme especifica.

Indicação Nº 292/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita manutenção no parquinho infantil da CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes – Jd Arizona, conforme especifica

Indicação Nº 291/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita reforma e manutenção de equipamentos na área interna da CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes – Jd Arizona, conforme específica.

Indicação Nº 290/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal a limpeza de mato alto nas ruas do Bairro Arizona. Conforme esclarece.

Indicação Nº 289/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita troca do diâmetro do alambrado que separa a CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes – Jd Arizona da área verde existente no fundo, conforme específica.

Indicação Nº 288/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e nas margens do rio na Av. Benedito José Constantino, Bairro do Engenho em Itatiba - SP.

Indicação Nº 287/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público nas proximidades do João Maggi, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 286/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público nas proximidades do Cond. Getúlio Luvison, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 285/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Nuc. Res. Porto Seguro, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 284/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Lot. Res. Central Park II, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 283/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Lot. Res. Central Park I, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 282/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Lot. Res. Terra Nova, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 281/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Vila Cruzeiro, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 280/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Jardim Salessi, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 279/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita nivelamento e fresa de asfalto na Rua Orlando Lanfranchi – Recando da Paz.

Indicação Nº 278/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita nivelamento e cascalhamento nas ruas do bairro Moenda.

Indicação Nº 277/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita limpeza e roçada nas ruas do Vivendas do Engenho d'Água Fase III.

Indicação Nº 276/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita limpeza de resíduos na Rua Francisco de França – Jardim Arizona.

Indicação Nº 275/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita retirada de resíduos de limpeza pública na Avenida Guerino Grisotti – Jardim Arizona.

Indicação Nº 274/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita retirada de resíduos de limpeza pública na Avenida Anésio Fassina – Bairro do Engenho.

Indicação Nº 273/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita retirada de resíduos de limpeza pública na Avenida João Carlos de Abreu – Bairro do Engenho.

Indicação Nº 272/2023

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, análise quando a possibilidade de execução de poda ou supressão de árvore existente na Rua Francisco José de Oliveira, Nº 77, Vila Centenário, conforme específica.

Indicação Nº 271/2023

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita com urgência o concerto de uma cratera existente na rua Francisco José de Oliveira, Vila Centenário, próximo ao Nº 44, conforme específica.

Indicação Nº 270/2023

Autoria: SERGINHO

Assunto: Solicita limpeza de mato na Rua Dorival Mantovani no bairro Nova Itatiba.

Indicação Nº 269/2023

Autoria: SERGINHO

Assunto: Solicita a retirada de uma árvore na Rua Antônio Nardi, altura do nº 880 no bairro Parque San Francisco.

MOÇÕES

Moção Nº 7/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: De Congratulações ao Gilberto Kassab, pelo excelente trabalho já realizado, conforme especifica.

Moção Nº 6/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO, LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO AO VETO DO GOVERNADOR TARCÍSIO DE FREITAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.177/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA “MENSTRUACÃO SEM TABU” QUE PREVIA A DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES GRATUITOS EM ESCOLAS, PRESÍDIOS, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PROMOVENDO OUTRAS FORMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Moção Nº 5/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Congratulações à Secretaria Municipal de Esportes e a todos os envolvidos na “Caminhada Fevereiro Roxo e Laranja”.



AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA A APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE MOBILIDADE

02/03/2023, às 18h
NO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Prefeito Ettore Consoline (Sede Prefeitura)



ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Itatiba - Edição nº 2932 - Ano XX, 25 de Fevereiro de 2023

**Atribuição de CLASSES/AULAS
PROCESSO SELETIVO 06/2022**

DIA: 28/fevereiro/2023

LOCAL: [AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof. Ettore Consoline"](#) - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP**HORÁRIOS:**

- 08h30: PDI (Creche) e PEI (Ed. Infantil)
- 09h00: PEB I (Ens. Fundamental/EJA) e PEB II ARTES
- 09h30: PEB II CIÊNCIAS e ED. FÍSICA
- 10h00: PEB II GEOGRAFIA, HISTÓRIA e LING. PORTUGUESA
- 10h30: PEB II INGLÊS e MATEMÁTICA **ATENÇÃO Professores:**

O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
- Comprovante de Habilitação ([Diploma](#) e [Histórico Escolar](#));
- [Profs. de Ed. Física, Obrigatória à apresentação do Registro do CREFs;](#)
- [Horário das Aulas que já possui na Rede \(Obrigatório\).](#)

IMPORTANTE:

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma. As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/atribuicao-de-aulas>

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 28/Fev/2023 - Terça-feira**LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

PDI (Creche) - 08h30			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	B2	CEMEI "Lázara Moreira da Silva Bertoni"	INDETERMINADO
TARDE	B2	CEMEI "Maria Moraes de Oliveira"	INDETERMINADO
TARDE	M1	CEMEI "Profª. Rosa Mª Chrispim Rossi de Oliveira"	Até 28/jul/2023
TARDE	M1/M2	CEMEI "Profª. Maria Helena Pensado Bianchi"	INDETERMINADO
PEI (Ed. Infantil) - 08h30			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	1ª FASE	CEMEI "BEIJA-FLOR"	INDETERMINADO
MANHÃ	Proj. Of. Infância	CEMEI "FAISÃO"	INDETERMINADO
TARDE	Proj. Of. Infância	CEMEI "PINTASSILGO"	INDETERMINADO
TARDE	1ª FASE	EMEB. "Rosa Maria Ferrari Belgini"	INDETERMINADO
TARDE	Proj. Of. Infância	CEMEI "Profª. Rosa Mª Chrispim Rossi de Oliveira"	INDETERMINADO
MANHÃ	Proj. Of. Infância	EMEB. "Profª. Maria Nair Silveira Franco"	INDETERMINADO
TARDE	1ª FASE	CEMEI "JOÃO DE BARRO"	Até 21/ago/2023
PEB I (FUNDAMENTAL e EJA) - 09h00			
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	2º ANO	EMEB. "Profª. Maria Mercedes de Araújo"	Até 30/jun/2023
TARDE	1º ANO	EMEB. "Profª. Maria Gemma Rela Reinaldo"	Até 28/jul/2023
TARDE	5º ANO	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
TARDE	Multisseriada	EMEB. "Philomena Sálvia Zupardo" (Centro da Juventude)	INDETERMINADO
ARTES - 09h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
8	MANHÃ	EMEB. "Rosa Maria Ferrari Belgini"	INDETERMINADO
8	TARDE	EMEB. "Rosa Maria Ferrari Belgini"	INDETERMINADO
4	MANHÃ	EMEB. "Profª. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
4	MANHÃ	CEMEI "Prof. Hélio Gouvêa Joly"	INDETERMINADO
4	TARDE	CEMEI "Prof. Hélio Gouvêa Joly"	INDETERMINADO
1	TARDE	EMEB. "Anna Abreu"	INDETERMINADO
CIÊNCIAS - 09h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
16	MANHÃ	EMEB. "Profª. Guiomar Almeida Ciarbello"	INDETERMINADO
ED. FÍSICA - 09h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
16	TARDE	EMEB. "Profª. Marina Araújo Pires"	INDETERMINADO
6	MANHÃ	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO
8	TARDE	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO
4	TARDE	EMEB. "Philomena Sálvia Zupardo"	INDETERMINADO
15*	MANHÃ	EMEB. "Rosa Maria Ferrari Belgini" *	INDETERMINADO
15*	TARDE	EMEB. "Profª. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
8*	TARDE	EMEB. "Profª. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
8*	TARDE	EMEB. "Profª. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO

* Aulas de Escola de Tempo Integral (ETI) - Atividades Esportivas Educacionais

GEOGRAFIA - 10h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
15	MANHÃ	EMEB. "Profª. Sonia Rita Penteado Aguiar Santos"	INDETERMINADO
3	TARDE	EMEB. "Profª. Sonia Rita Penteado Aguiar Santos"	INDETERMINADO
6	MANHÃ	EMEB. "Profª. Vera Lúcia Carride de Palma"	INDETERMINADO
5	NOITE	EMEB. "Profª. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	INDETERMINADO
12	MANHÃ	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO
HISTÓRIA - 10h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
15	MANHÃ	EMEB. "Profª. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
3	MANHÃ	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
3	TARDE	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
6	MANHÃ	EMEB. "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos"	INDETERMINADO
18	MANHÃ	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO
L. PORTUGUESA - 10h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
20	MANHÃ	EMEB. "Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO
18	TARDE	EMEB. "Profª. Sonia Rita Penteado Aguiar Santos"	INDETERMINADO
2	MANHÃ	EMEB. "Profª. Maria Mercedes de Araújo"	INDETERMINADO
8	MANHÃ	EMEB. "Profª. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	Até 30/jun/2023
8	TARDE	EMEB. "Profª. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	Até 30/jun/2023
INGLÊS - 10h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
10	TARDE	EMEB. "Basílio Consoline"	INDETERMINADO
6	TARDE	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO
4	NOITE	EMEB. "Profª. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
8	MANHÃ	EMEB. "Profª. Mara Cabral Simões Alegre"	INDETERMINADO
7	TARDE	EMEB. "Profª. Mara Cabral Simões Alegre"	INDETERMINADO
MATEMÁTICA - 10h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
18	MANHÃ	EMEB. "Basílio Consoline"	INDETERMINADO
7	MANHÃ	EMEB. "Profª. Maria Mercedes de Araújo"	INDETERMINADO
5	NOITE	EMEB. "Philomena Salvia Zupardo"	INDETERMINADO
7	MANHÃ	EMEB. "Profª. Guiomar Almeida Ciabello"	INDETERMINADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2022
EDITAL LICITATÓRIO Nº 192/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9036/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Centro de Educação Ambiental.

Itatiba, 15 de fevereiro de 2023.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata da reunião realizada pela CPL na data de 15/02/2023 sobre o julgamento realizado na data de 25/01/2023, que adoto, hei por bem Ratificar o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto e HOMOLOGAÇÃO do procedimento da licitação à licitante vencedora: **CONSTRUMAB Engenharia Ltda, retificando o valor global da licitação para R\$ 252.534,33 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).**

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.
 Publique-se.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12 / 2023
PREGÃO 172 / 2022
Processo: 6076/2022

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 172 / 2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/02/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de espécies vegetais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 006708 FLORA CASTELO BRANCO LTDA- ME
ENDEREÇO: AV MAL. CASTELO BRANCO 575 B
BAIRRO: BAIRRO DO ENGENHO
CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13255-350
TELEFONE: (11)4534-1533 **FAX:** CPF/CNPJ: 02.457.065/0001-96
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias **PRAZO:** Conf. Edital

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	1.19.02.0011.0	UN		25	R\$ 20,00	R\$ 500,00	Não
HELICÔNIA-PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM) mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0.80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
2	1.19.02.0011.0	UN		75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	Não
HELICÔNIA-PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM) mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0.80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
3	1.19.02.0016.0	UN		12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	Não
MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA) mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1.00m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
4	1.19.02.0016.0	UN		38	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00	Não
MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA) mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1.00m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
5	1.19.02.0030.6	UN		25	R\$ 32,00	R\$ 800,00	Não
HELICÔNIA (HELICONIA ROSTRATA) mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1.00m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
6	1.19.02.0030.6	UN		75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00	Não
HELICÔNIA (HELICONIA ROSTRATA) mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1.00m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
7	1.19.02.0505.7	UN		5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	Não

MUSSAENDA-ROSA (MUSSAENDA X PHILIPPICA) mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
8	1.19.02.0505.7	UN		15	R\$ 39,00	R\$ 585,00	Não
MUSSAENDA-ROSA (MUSSAENDA X PHILIPPICA) mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
9	1.19.02.0535.9	UN		50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00	Não
ALAMANDA-AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 40 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
10	1.19.02.0535.9	UN		150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00	Não
ALAMANDA-AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 40 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
11	1.19.02.0537.5	UN		37	R\$ 20,00	R\$ 740,00	Não
AZALÉIA BRANCA							
AZALÉIA BRANCA (RHODODENDRON SIMSII) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 0,5M; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
12	1.19.02.0537.5	UN		113	R\$ 20,00	R\$ 2.260,00	Não
AZALÉIA BRANCA							
AZALÉIA BRANCA (RHODODENDRON SIMSII) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 0,5M; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
13	1.19.02.0538.3	UN		37	R\$ 16,00	R\$ 592,00	Não
AZALÉIA MAGENTA							
AZALÉIA MAGENTA (RHODODENDRON SIMSII) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 0,5M; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
14	1.19.02.0538.3	UN		113	R\$ 16,00	R\$ 1.808,00	Não
AZALÉIA MAGENTA							
AZALÉIA MAGENTA (RHODODENDRON SIMSII) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 0,5M; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
15	1.19.02.0554.5	UN		18	R\$ 45,00	R\$ 810,00	Não
DRACENA DE MADAGASGAR							
DRACENA DE MADAGASGAR (DRACENA MARGINATA) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0M; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
16	1.19.02.0554.5	UN		57	R\$ 45,00	R\$ 2.565,00	Não
DRACENA DE MADAGASGAR							
DRACENA DE MADAGASGAR (DRACENA MARGINATA) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0M; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
17	1.19.02.0558.8	UN		12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	Não

FÊNIX / PALMEIRA FÊNIX /TAMAREIRA DE JARDIM (Phoenix roebelenii)							
Palmeira com estipe de no mínimo 1,00 m de altura. Diâmetro de base do torrão de 50 cm. As mudas solicitadas em "torrões" deverão ser sangradas, no mínimo 30 dias antes do fornecimento. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
18	1.19.02.0558.8	UN		38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00	Não
FÊNIX / PALMEIRA FÊNIX /TAMAREIRA DE JARDIM (Phoenix roebelenii)							
Palmeira com estipe de no mínimo 1,00 m de altura. Diâmetro de base do torrão de 50 cm. As mudas solicitadas em "torrões" deverão ser sangradas, no mínimo 30 dias antes do fornecimento. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
19	1.19.02.0572.3	CX		50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	Não
MARANTA-VARIEGATA (Ctenanthe oppenheimiana)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
20	1.19.02.0572.3	CX		150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	Não
MARANTA-VARIEGATA (Ctenanthe oppenheimiana)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
21	1.19.02.0576.6	UN		50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	Não
ORELHA-DE-ONÇA (Tibouchina grandifolia)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 50 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
22	1.19.02.0576.6	UN		150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	Não
ORELHA-DE-ONÇA (Tibouchina grandifolia)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 50 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
23	1.19.02.0578.2	UN		25	R\$ 33,00	R\$ 825,00	Não
PALMEIRA-RAFIA (Rhapis excelsa)							
Em vasos P30, com no mínimo 2 estipes de 1,00 m de altura. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
24	1.19.02.0578.2	UN		75	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00	Não
PALMEIRA-RAFIA (Rhapis excelsa)							
Em vasos P30, com no mínimo 2 estipes de 1,00 m de altura. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
25	1.19.02.0589.8	UN		25	R\$ 26,00	R\$ 650,00	Não
TUMBÉRGIA TREPadeira (Thunbergia grandiflora)							
Porte de 0,8m. todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
26	1.19.02.0589.8	UN		75	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00	Não
TUMBÉRGIA TREPadeira (Thunbergia grandiflora)							
Porte de 0,8m. todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
27	1.19.02.0593.6	UN		50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	Não

ALPÍNIA (ALPINIA PURPURATA)mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m. todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
28	1.19.02.0593.6	UN		150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00	Não
ALPÍNIA (ALPINIA PURPURATA)mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m. todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
29	1.19.02.0604.5	UN		20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	Não
CUSPIDÁRIA (Cuspidaria Convoluta)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
30	1.19.02.0604.5	UN		60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	Não
CUSPIDÁRIA (Cuspidaria Convoluta)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
31	1.19.02.0622.3	UN		12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	Não
PRIMAVERA LARANJA (Bougainvillea spectabilis)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
32	1.19.02.0622.3	UN		38	R\$ 25,00	R\$ 950,00	Não
PRIMAVERA LARANJA (Bougainvillea spectabilis)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
33	1.19.02.0624.0	UN		12	R\$ 56,00	R\$ 672,00	Não
GUAIMBÊ (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1.00m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
34	1.19.02.0624.0	UN		38	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00	Não
GUAIMBÊ (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1.00m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
35	1.19.02.0655.0	UN		75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00	Não
ANTÚRIO VERMELHO (Anthurium andraeanum)							
Mudas em vasos P15, com altura mínima da parte aérea de 40 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
36	1.19.02.0655.0	UN		225	R\$ 44,00	R\$ 9.900,00	Não
ANTÚRIO VERMELHO (Anthurium andraeanum)							
Mudas em vasos P15, com altura mínima da parte aérea de 40 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
37	1.19.02.0657.6	UN		75	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00	Não
LÍRIO DA PAZ (Spathiphyllum wallisii)							
Mudas em vasos P15, com altura mínima da parte aérea de 40 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							

38	1.19.02.0657.6	UN		225	R\$ 29,00	R\$ 6.525,00	Não
LÍRIO DA PAZ (<i>Spathiphyllum wallisii</i>) Mudas em vasos P15, com altura mínima da parte aérea de 40 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
39	1.19.02.0658.4	UN		12	R\$ 55,00	R\$ 660,00	Não
AGAVE-DRAGÃO (<i>Agave attenuata</i>) Com caule de no mínimo 0,8 m de altura. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
40	1.19.02.0658.4	UN		38	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00	Não
AGAVE-DRAGÃO (<i>Agave attenuata</i>) Com caule de no mínimo 0,8 m de altura. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
41	1.19.02.0659.2	UN		25	R\$ 23,00	R\$ 575,00	Não
ALAMANDA-ROXA (<i>Allamanda blanchetii</i>) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 80 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
42	1.19.02.0659.2	UN		75	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00	Não
ALAMANDA-ROXA (<i>Allamanda blanchetii</i>) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 80 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
43	1.19.02.0660.6	UN		7	R\$ 35,00	R\$ 245,00	Não
PACOVÁ (<i>Philodendron martianum</i>) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,4m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
44	1.19.02.0660.6	UN		23	R\$ 35,00	R\$ 805,00	Não
PACOVÁ (<i>Philodendron martianum</i>) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,4m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
45	1.19.02.0661.4	CX		50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Não
CAETÊ BRAVO (<i>Stromanthe thalia</i>) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
46	1.19.02.0661.4	CX		150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	Não
CAETÊ BRAVO (<i>Stromanthe thalia</i>) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
47	1.19.02.0663.0	UN		12	R\$ 44,00	R\$ 528,00	Não
CHAPÉU CHINÊS (<i>Holmskioldia sanguinea</i>) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
48	1.19.02.0663.0	UN		38	R\$ 44,00	R\$ 1.672,00	Não

CHAPÉU CHINÊS (Holmskioldia sanguinea)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
49	1.19.02.0664.9	UN		7	R\$ 67,00	R\$ 469,00	Não
CICA / PALMEIRA-SAGU (Cycas revoluta) porte maior							
Com caule de no mínimo 1 m de altura. Diâmetro de base do torrão de 50 cm. As mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo 30 dias antes do fornecimento. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
50	1.19.02.0664.9	UN		23	R\$ 67,00	R\$ 1.541,00	Não
CICA / PALMEIRA-SAGU (Cycas revoluta) porte maior							
Com caule de no mínimo 1 m de altura. Diâmetro de base do torrão de 50 cm. As mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo 30 dias antes do fornecimento. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
51	1.19.02.0665.7	UN		50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	Não
CLUSIA (Clusia fluminensis)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
52	1.19.02.0665.7	UN		150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	Não
CLUSIA (Clusia fluminensis)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
53	1.19.02.0666.5	UN		20	R\$ 37,00	R\$ 740,00	Não
CONGÉIA (Congea tomentosa)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
54	1.19.02.0666.5	UN		60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00	Não
CONGÉIA (Congea tomentosa)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
55	1.19.02.0667.3	UN		18	R\$ 40,00	R\$ 720,00	Não
CORDILINE VERDE (Cordyline fruticosa)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1,0m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
56	1.19.02.0667.3	UN		57	R\$ 40,00	R\$ 2.280,00	Não
CORDILINE VERDE (Cordyline fruticosa)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1,0m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
57	1.19.02.0668.1	UN		18	R\$ 26,00	R\$ 468,00	Não
CORDILINE / DRACENA VERMELHA (Cordyline fruticosa)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1,0m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
58	1.19.02.0668.1	UN		57	R\$ 26,00	R\$ 1.482,00	Não

CORDILINE / DRACENA VERMELHA (<i>Cordylone fruticosa</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 1,0m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
59	1.19.02.0674.6	CX		25	R\$ 52,50	R\$ 1.312,50	Não
JIBOIA (<i>Epipremnum pinnatum</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
60	1.19.02.0674.6	CX		75	R\$ 52,50	R\$ 3.937,50	Não
JIBOIA (<i>Epipremnum pinnatum</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
61	1.19.02.0675.4	CX		25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00	Não
MARANTA ZEBRINA (<i>Calathea zebrina</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
62	1.19.02.0675.4	CX		75	R\$ 52,00	R\$ 3.900,00	Não
MARANTA ZEBRINA (<i>Calathea zebrina</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
63	1.19.02.0677.0	UN		12	R\$ 44,00	R\$ 528,00	Não
PITEIRA DO CARIBE (<i>Agave angustifolia</i>)							
Com caule de no mínimo 0,8 m de altura. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
64	1.19.02.0677.0	UN		38	R\$ 44,00	R\$ 1.672,00	Não
PITEIRA DO CARIBE (<i>Agave angustifolia</i>)							
Com caule de no mínimo 0,8 m de altura. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
65	1.19.02.0679.7	UN		25	R\$ 25,00	R\$ 625,00	Não
TUMBÉRGIA AZUL ARBUSTIVA (<i>Thunbergia erecta</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 80 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
66	1.19.02.0679.7	UN		75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00	Não
TUMBÉRGIA AZUL ARBUSTIVA (<i>Thunbergia erecta</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 80 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
67	1.19.02.0680.0	UN		5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	Não
CICA / PALMEIRA-SAMAMBAIA (<i>Cycas circinalis</i>)							
Com caule de no mínimo 50 cm de altura. Diâmetro de base do torrão de 50 cm. As mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo 30 dias antes do fornecimento. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
68	1.19.02.0680.0	UN		15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	Não

CICA / PALMEIRA-SAMAMBAIA (<i>Cycas circinalis</i>)							
Com caule de no mínimo 50 cm de altura. Diâmetro de base do torrão de 50 cm. As mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo 30 dias antes do fornecimento. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
69	1.19.02.0681.9	UN		7	R\$ 70,00	R\$ 490,00	Não
CICA / PALMEIRA-SAGU (<i>Cycas revoluta</i>) porte menor							
Com caule de no mínimo 50 cm de altura. Diâmetro de base do torrão de 50 cm. As mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo 30 dias antes do fornecimento. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
70	1.19.02.0681.9	UN		23	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00	Não
CICA / PALMEIRA-SAGU (<i>Cycas revoluta</i>) porte menor							
Com caule de no mínimo 50 cm de altura. Diâmetro de base do torrão de 50 cm. As mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo 30 dias antes do fornecimento. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
71	1.19.02.0684.3	CX		50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00	Não
MARANTA ZEBRADA (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>). Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
72	1.19.02.0684.3	CX		150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00	Não
MARANTA ZEBRADA (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>). Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
73	1.19.02.0686.0	UN		25	R\$ 39,00	R\$ 975,00	Não
PLEOMELE VARIEGATA (<i>Dracaena reflexa</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 80 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
74	1.19.02.0686.0	UN		75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00	Não
PLEOMELE VARIEGATA (<i>Dracaena reflexa</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 80 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
75	1.19.02.0687.8	UN		12	R\$ 24,00	R\$ 288,00	Não
PRIMAVERA BRANCA (<i>Bougainvillea spectabilis</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
76	1.19.02.0687.8	UN		38	R\$ 24,00	R\$ 912,00	Não
PRIMAVERA BRANCA (<i>Bougainvillea spectabilis</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
77	1.19.02.0688.6	UN		12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	Não
PRIMAVERA ROSA (<i>Bougainvillea spectabilis</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
78	1.19.02.0688.6	UN		38	R\$ 25,00	R\$ 950,00	Não

PRIMAVERA ROSA (Bougainvillea spectabilis)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,80m; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
79	1.19.02.0689.4	UN		25	R\$ 31,00	R\$ 775,00	Não
ESTRELÍTZIA/AVE DO PARAÍSO (Strelitzia reginae)							
Em vasos P15, 3 hastes, altura mínima de 0,50m. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
80	1.19.02.0689.4	UN		75	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00	Não
ESTRELÍTZIA/AVE DO PARAÍSO (Strelitzia reginae)							
Em vasos P15, 3 hastes, altura mínima de 0,50m. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 172 / 2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 172 / 2022.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

MAURO DELFORNO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

FLORA CASTELO BRANCO LTDA- ME
PEDRO LUIZ BIAZI
RG: 14651058 SSP/SP CPF: 049.771.418-30

ANDREZA GAVA MACHADO
RG. 41.377.389-9

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13 / 2023
PREGÃO 172 / 2022
Processo: 6076/2022

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 172 / 2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/02/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de espécies vegetais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 023347 JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA - ME

ENDEREÇO: EST BRAGANÇA PAULISTA 455 CASA B

BAIRRO: TANQUE

CIDADE: ATIBAIA ESTADO: SP CEP: 12954-760

TELEFONE: 11/998969440 **FAX:** 11-4416-1497 **CPF/CNPJ:** 22.552.825/0001-51

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias **PRAZO:** Conf. Edital

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	1.19.02.0022.5	CX		25	R\$ 32,00	R\$ 800,00	Não
CAMARÃO AMARELO (PACHYSTACHYS LUTEA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
2	1.19.02.0022.5	CX		75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00	Não
CAMARÃO AMARELO (PACHYSTACHYS LUTEA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							

3	1.19.02.0224.4	CX		25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00	Não
BEGÔNIA-DRAGÃO (BEGONIA X HYBRIDA DRAGON WING)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
4	1.19.02.0224.4	CX		75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00	Não
BEGÔNIA-DRAGÃO (BEGONIA X HYBRIDA DRAGON WING)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
5	1.19.02.0243.0	UN		37	R\$ 24,50	R\$ 906,50	Não
VEDÉLIA (WEDELIA PALUDOSA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,15m. em caixas com 15 mudas; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
6	1.19.02.0243.0	UN		113	R\$ 24,50	R\$ 2.768,50	Não
VEDÉLIA (WEDELIA PALUDOSA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,15m. em caixas com 15 mudas; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
7	1.19.02.0256.2	CX		50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00	Não
CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
8	1.19.02.0256.2	CX		150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00	Não
CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
9	1.19.02.0285.6	CX		50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	Não
ONZE-HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
10	1.19.02.0285.6	CX		150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00	Não
ONZE-HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
11	1.19.02.0385.2	CX		100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	Não
GRAMA PRETA - OPHIOPOGON JAPONICUS							
Especificação: Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
12	1.19.02.0385.2	CX		300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00	Não
GRAMA PRETA - OPHIOPOGON JAPONICUS							
Especificação: Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
13	1.19.02.0485.9	CX		50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00	Não

LAVANDA LILÁS (LAVANDULA DENTATA) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 0,2M. EM CAIXAS COM 15 MUDAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
14	1.19.02.0485.9	CX		150	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00	Não
LAVANDA LILÁS (LAVANDULA DENTATA) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 0,2M. EM CAIXAS COM 15 MUDAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
15	1.19.02.0491.3	CX		50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00	Não
SALVIA VERMELHA / SANGUE DE ADÃO VERMELHO (Salvia splendens) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
16	1.19.02.0491.3	CX		150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00	Não
SALVIA VERMELHA / SANGUE DE ADÃO VERMELHO (Salvia splendens) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
17	1.19.02.0498.0	CX		75	R\$ 25,90	R\$ 1.942,50	Não
BARBA DE SERPENTE VERDE/ BRANCA (OPHIPOGON JABURAN) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 0,2M. EM CAIXAS COM 15 MUDAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
18	1.19.02.0498.0	CX		225	R\$ 25,90	R\$ 5.827,50	Não
BARBA DE SERPENTE VERDE/ BRANCA (OPHIPOGON JABURAN) MUDAS EM SACOS PLÁSTICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 0,2M. EM CAIXAS COM 15 MUDAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DAS EMBALAGENS.							
19	1.19.02.0510.3	CX		37	R\$ 27,00	R\$ 999,00	Não
CINERÁRIA (Senecio douglasii) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
20	1.19.02.0510.3	CX		113	R\$ 27,00	R\$ 3.051,00	Não
CINERÁRIA (Senecio douglasii) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
21	1.19.02.0519.7	CX		75	R\$ 21,40	R\$ 1.605,00	Não
MINI LANTANA AMARELA (Lantana montevidensis) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
22	1.19.02.0519.7	CX		225	R\$ 21,40	R\$ 4.815,00	Não
MINI LANTANA AMARELA (Lantana montevidensis) Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
23	1.19.02.0540.5	CX		37	R\$ 19,90	R\$ 736,30	Não

BEIJO-PINTADO (<i>Impatiens hawkeri</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
24	1.19.02.0540.5	CX		113	R\$ 19,90	R\$ 2.248,70	Não
BEIJO-PINTADO (<i>Impatiens hawkeri</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
25	1.19.02.0541.3	CX		25	R\$ 18,90	R\$ 472,50	Não
BELA-EMILIA AZUL (<i>Plumbago auriculata</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
26	1.19.02.0541.3	CX		75	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50	Não
BELA-EMILIA AZUL (<i>Plumbago auriculata</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
27	1.19.02.0542.1	CX		25	R\$ 25,50	R\$ 637,50	Não
BELA-EMILIA BRANCA (<i>Plumbago auriculata</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
28	1.19.02.0542.1	CX		75	R\$ 25,50	R\$ 1.912,50	Não
BELA-EMILIA BRANCA (<i>Plumbago auriculata</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
29	1.19.02.0546.4	CX		25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00	Não
CALANCOÊ AMARELO (<i>KALANCHOE BLOSSFELDIANA</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
30	1.19.02.0546.4	CX		75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00	Não
CALANCOÊ AMARELO (<i>KALANCHOE BLOSSFELDIANA</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
31	1.19.02.0547.2	CX		25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00	Não
CALANCOÊ VERMELHO (<i>KALANCHOE BLOSSFELDIANA</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
32	1.19.02.0547.2	CX		75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00	Não
CALANCOÊ VERMELHO (<i>KALANCHOE BLOSSFELDIANA</i>)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							

33	1.19.02.0548.0	CX		25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00	Não
<p>CALANCOÊ LARANJA (KALANCHOE BLOSSFELDIANA)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
34	1.19.02.0548.0	CX		75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00	Não
<p>CALANCOÊ LARANJA (KALANCHOE BLOSSFELDIANA)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
35	1.19.02.0561.8	CX		50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	Não
<p>GERÂNIO ROSA (Pelargonium hortorum)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
36	1.19.02.0561.8	CX		150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00	Não
<p>GERÂNIO ROSA (Pelargonium hortorum)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
37	1.19.02.0569.3	CX		75	R\$ 22,80	R\$ 1.710,00	Não
<p>LANTANA COLORIDA (Lantana camara)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
38	1.19.02.0569.3	CX		225	R\$ 22,80	R\$ 5.130,00	Não
<p>LANTANA COLORIDA (Lantana camara)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
39	1.19.02.0580.4	CX		50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00	Não
<p>PERIQUITO AMARELO (Alternanthera sessilis)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
40	1.19.02.0580.4	CX		150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00	Não
<p>PERIQUITO AMARELO (Alternanthera sessilis)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
41	1.19.02.0581.2	CX		50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00	Não
<p>PERIQUITO VINHO (Alternanthera sessilis)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
42	1.19.02.0581.2	CX		150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00	Não
<p>PERIQUITO VINHO (Alternanthera sessilis)</p> <p>Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.</p>							
43	1.19.02.0582.0	CX		50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	Não

PETÚNIA-PERENE (Petunia integrifolia)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
44	1.19.02.0582.0	CX		150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	Não
PETÚNIA-PERENE (Petunia integrifolia)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
45	1.19.02.0590.1	CX		100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	Não
VINCA-DE-GATO (Catharanthus roseus)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
46	1.19.02.0590.1	CX		300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00	Não
VINCA-DE-GATO (Catharanthus roseus)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
47	1.19.02.0591.0	CX		30	R\$ 23,80	R\$ 714,00	Não
TAGETES AMARELO (Tagetes erecta)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
48	1.19.02.0591.0	CX		90	R\$ 23,80	R\$ 2.142,00	Não
TAGETES AMARELO (Tagetes erecta)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
49	1.19.02.0592.8	CX		30	R\$ 23,80	R\$ 714,00	Não
TAGETES LARANJA (Tagetes erecta)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
50	1.19.02.0592.8	CX		90	R\$ 23,80	R\$ 2.142,00	Não
TAGETES LARANJA (Tagetes erecta)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
51	1.19.02.0595.2	CX		25	R\$ 22,80	R\$ 570,00	Não
BEGÔNIA-CEROSA (BEGONIA CUCULLATA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
52	1.19.02.0595.2	CX		75	R\$ 22,80	R\$ 1.710,00	Não
BEGÔNIA-CEROSA (BEGONIA CUCULLATA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
53	1.19.02.0608.8	CX		50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	Não

HERA (HEDERA HELIX)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0.20m. em caixas com 15 mudas; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens..							
54	1.19.02.0608.8	CX		150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00	Não
HERA (HEDERA HELIX)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0.20m. em caixas com 15 mudas; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens..							
55	1.19.02.0616.9	CX		50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00	Não
PENTAS BRANCAS (PENTAS LANCEOLATA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
56	1.19.02.0616.9	CX		150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00	Não
PENTAS BRANCAS (PENTAS LANCEOLATA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
57	1.19.02.0617.7	CX		50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00	Não
PENTAS VERMELHAS (Pentas lanceolata)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
58	1.19.02.0617.7	CX		150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00	Não
PENTAS VERMELHAS (Pentas lanceolata)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
59	1.19.02.0618.5	CX		50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00	Não
PENTAS ROSAS (Pentas lanceolata)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
60	1.19.02.0618.5	CX		150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00	Não
PENTAS ROSAS (Pentas lanceolata)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
61	1.19.02.0645.2	CX		50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00	Não
FALSA IRIS (NEOMARICA CAERULEA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 50 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
62	1.19.02.0645.2	CX		150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00	Não
FALSA IRIS (NEOMARICA CAERULEA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 50 cm. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
63	1.19.02.0647.9	CX		12	R\$ 33,50	R\$ 402,00	Não

PEPERÔMIA (PEPEROMIA MAGNOLIIFOLIA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
64	1.19.02.0647.9	CX		38	R\$ 33,50	R\$ 1.273,00	Não
PEPERÔMIA (PEPEROMIA MAGNOLIIFOLIA)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
65	1.19.02.0654.1	CX		30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00	Não
SUNPATIENS (Impatiens hawkeri)							
Mudas em vasos P11, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 8 vasos. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
66	1.19.02.0654.1	CX		90	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00	Não
SUNPATIENS (Impatiens hawkeri)							
Mudas em vasos P11, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 8 vasos. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
67	1.19.02.0656.8	CX		50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00	Não
SINGÔNIO (Syngonium angustatum)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
68	1.19.02.0656.8	CX		150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00	Não
SINGÔNIO (Syngonium angustatum)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
69	1.19.02.0662.2	CX		25	R\$ 28,80	R\$ 720,00	Não
CAMARÃO VERMELHO (Justicia brandegeana)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
70	1.19.02.0662.2	CX		75	R\$ 28,80	R\$ 2.160,00	Não
CAMARÃO VERMELHO (Justicia brandegeana)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
71	1.19.02.0670.3	CX		75	R\$ 19,80	R\$ 1.485,00	Não
GRAMA AMENDOIM (Arachis repens)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
72	1.19.02.0670.3	CX		225	R\$ 19,80	R\$ 4.455,00	Não
GRAMA AMENDOIM (Arachis repens)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
73	1.19.02.0671.1	CX		75	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00	Não

HERA BATATA ROXA (Ipomoea)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
74	1.19.02.0671.1	CX		225	R\$ 29,00	R\$ 6.525,00	Não
HERA BATATA ROXA (Ipomoea)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
75	1.19.02.0672.0	CX		37	R\$ 38,90	R\$ 1.439,30	Não
IXORA COMPACTA AMARELA (Ixora coccinea "compacta")							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,2 m, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
76	1.19.02.0672.0	CX		113	R\$ 38,90	R\$ 4.395,70	Não
IXORA COMPACTA AMARELA (Ixora coccinea "compacta")							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,2 m, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
77	1.19.02.0673.8	CX		37	R\$ 39,50	R\$ 1.461,50	Não
IXORA COMPACTA VERMELHA (Ixora coccinea "compacta")							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,2 m, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
78	1.19.02.0673.8	CX		113	R\$ 39,50	R\$ 4.463,50	Não
IXORA COMPACTA VERMELHA (Ixora coccinea "compacta")							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,2 m, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
79	1.19.02.0676.2	CX		75	R\$ 43,50	R\$ 3.262,50	Não
MORÉIA (Dietes iridioides)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 30 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
80	1.19.02.0676.2	CX		225	R\$ 43,50	R\$ 9.787,50	Não
MORÉIA (Dietes iridioides)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 30 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
81	1.19.02.0678.9	CX		50	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00	Não
TRAPOERABA ROXA (Tradescantia pallida)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
82	1.19.02.0678.9	CX		150	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00	Não
TRAPOERABA ROXA (Tradescantia pallida)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
83	1.19.02.0682.7	CX		37	R\$ 53,50	R\$ 1.979,50	Não

IXORA CORAL AMARELA (Ixora coccinea "intermedia")							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,5 m, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
84	1.19.02.0682.7	CX		113	R\$ 53,50	R\$ 6.045,50	Não
IXORA CORAL AMARELA (Ixora coccinea "intermedia")							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,5 m, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
85	1.19.02.0683.5	CX		37	R\$ 53,50	R\$ 1.979,50	Não
IXORA CORAL VERMELHA (Ixora coccinea "intermedia")							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,5 m, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
86	1.19.02.0683.5	CX		113	R\$ 53,50	R\$ 6.045,50	Não
IXORA CORAL VERMELHA (Ixora coccinea "intermedia")							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,5 m, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
87	1.19.02.0685.1	UN		75	R\$ 36,80	R\$ 2.760,00	Não
MORÉIA BICOLOR (Diets bicolor)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,5m. Em caixas com 15 mudas; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							
88	1.19.02.0685.1	UN		225	R\$ 36,80	R\$ 8.280,00	Não
MORÉIA BICOLOR (Diets bicolor)							
Mudas em sacos plásticos, com altura mínima de 0,5m. Em caixas com 15 mudas; todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças; todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 172 / 2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 172 / 2022.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA - ME
JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA
RG: 43.406.921-8 CPF: 351.518.338-80

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2022
EDITAL LICITATÓRIO Nº 205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6469/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção e melhorias do complexo esportivo e de lazer situado na Avenida Senador Paulo Abreu s/ nº (Parque do Camata), no Bairro do Engenho, em Itatiba/SP

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convoca as licitantes interessadas para abertura do Envelope Proposta, em conformidade com o item 8.10 do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **02 de março de 2023, às 09 horas**, na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

NOTIFICO a empresa da convocação acima, e informo que será publicado no dia 25 de fevereiro de 2023., na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site no endereço www.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2022
EDITAL LICITATÓRIO Nº 222/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6730/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de melhorias em espaços de atividades, voltadas ao lazer e ecologia, localizadas nos bairros Parque San Francisco e Jardim das Nações, neste Município

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convoca as licitantes interessadas para abertura do Envelope Proposta, em conformidade com o item 8.10 do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **02 de março de 2023, às 10 horas**, na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

NOTIFICO a empresa da convocação acima, e informo que será publicado no dia 25 de fevereiro de 2023., na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site no endereço www.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2022
EDITAL LICITATÓRIO Nº 224/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5402/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da CEMEI "Francisca de Castro Camargo

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convoca as licitantes interessadas para abertura do Envelope Proposta, em conformidade com o item 8.10 do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **02 de março de 2023, às 11 horas**, na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

NOTIFICO a empresa da convocação acima, e informo que será publicado no dia 25 de fevereiro de 2023., na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site no endereço www.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial Nº 09/2023, Edital Nº 10/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material hidráulico. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos dia **13 de março de 2023, das 9 horas às 9h30min.**, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. 11 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2932 - Ano XX, 25 de Fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 8.515, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Nomeia servidor como responsável pela elaboração dos laudos técnicos do valor da terra nua.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo 232/2022, resolve:

N O M E A R,

o servidor **GIULIANO GABRIELLI**, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob nº 290.582.478-64 e CREA sob nº 5062085152, como responsável pela elaboração dos laudos técnicos do valor da terra nua.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 24 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.781, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI), na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.556, de 31 de outubro de 2014, que “Altera dispositivos do Decreto nº 4.047, de 12 de maio de 1998, que *‘Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)’*”, e do Decreto nº 4.048, de 12 de maio de 1998, que *‘Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)’*;

D E C R E T A:

Art. 1º. A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - um (01) Presidente e seu respectivo suplente:

Presidente: **NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 20.006.816 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 180.601.828-46;

Suplente: **SELMA RITA DI FIORE CECON**, portadora do RG nº 9.311.686-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 867.503.138-68.

II - um (01) representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Itatiba e seu respectivo suplente:

(Decreto nº 7.781/23 – fls. 02)

Titular: **EDSON DONIZETTI FUMACHI**, portador do RG nº 13.946.255-7 e inscrito no CPF sob o nº 043.105.678-19;

Suplente: **LUIS MARCELO AMÁ**, portador do RG nº 20.279.983 e inscrito no CPF sob o nº 158.562.488-80.

III - um (01) representante do Departamento Municipal de Trânsito e seu respectivo suplente:

Titular: **ADRIANA DE FÁTIMA CREVILARI ÁVILA**, portadora do RG nº 19.367.160 e inscrita no CPF sob o nº 149.854.478-97;

Suplente: **MAURO ELI REZENDE**, portador do RG nº 7.537.201 e do CPF nº 016.453.758-97.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”,
em 23 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos